

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 459

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 420-C, vindo do Senado, reconhece que não tem de

pronunciar-se sobre êle, visto o assunto estar já regulado pelo n.º 2.º do artigo 94.º da lei de 3 de Agosto de 1913.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 1920.

A. Godinho do Amaral.
Abílio Marçal.
Custódio de Paiva.
Pedro Pita.
Francisco José Pereira.

Proposta de lei n.º 420-C

Artigo 1.º É a Câmara Municipal de Beja autorizada a vender as inscrições que possui, provenientes da remissão de diferentes foros, de que era directa senhoria, para com o produto da venda correr às despesas da aquisição nos termos do decreto n.º 1:057, de 18 de No-

vembro de 1914, do recinto fechado denominado Castelo de Beja, situado junto à Torre de Menagem, e da construção, no mesmo recinto, duma cadeia civil da comarca.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 28 de Abril de 1920.

António Xavier Correia Barreto.
José Mendes dos Reis.
Luís Inocêncio Ramos Pereira.

Projecto de lei n.º 209

Senhores Senadores.— A actual cadeia comarcã de Beja é um antro asqueroso, condenado pela hygiene e pela humanidade e que colocada na sua praça princi-

pal é um clamoroso pregão contra a estética da cidade e o espírito progressivo do povo alentejano.

O terreno que se pede, recinto fechado

do Castelo, não tem utilidade, nem valor algum estratégico de que se possa aproveitar o Ministério da Guerra, e a Torre de Menagem, monumento histórico do tempo de D. Dinis, é uma artística jóia ogival, de pequeninas salas e altos terraços, que a Câmara Municipal conservará com amor e carinho e ufanosamente mostrará aos forasteiros que a visitem.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Guerra a ceder à Câmara Municipal de Beja o recinto fechado denominado o Castelo, para ali ser construído um edifício para cadeia comarcã.

Saladas Sessões do Senado, 11 de Dezembro de 1919.

Art. 2.º A Câmara Municipal manterá sempre no melhor estado de conservação a Torre de Menagem, adjunta ac mesmo recinto, como monumento histórico, do tempo de D. Dinis, digno da admiração dos turistas.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas da aludida construção fica a Câmara Municipal autorizada a vender uns pequenos tratos de terreno denominados Lezírias do Guadiana, assim como o velho edificio da cadeia e as inscrições que possua, provenientes da remissão de diferentes foros do que era directa senhoria.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Soveral Rodrigues.

Senhores Senadores.—O projecto de lei da iniciativa do illustre Senador Soveral Rodrigues representa uma aspiração da cidade de Beja, há muitos anos, infrutiferamente reclamada da monarquia, naturalmente pelas convicções ultraliberais que os habitantes daquela laboriosa cidade manifestaram através da história e, nos tempos coetâneos, acentuadamente democráticos, antes do glorioso advento da República, épocas em que os sentimentos e as aspirações republicanas constituíam, perante o ultramontanismo político, um crime da mais severa crítica, sujeito à perseguição e ao cárcere.

Beja ostenta-se num elevado planalto, dominando uma vasta planície, à qual a pródiga natureza sorriu ternamente, dando-lhe a fecundidade na produção de cereais, de modo a ser o seu enorme distrito apontado como o celeiro de Portugal.

Pouca atenção tem merecido, aquella significativa designação, aos poderes do Estado, porquanto tem vivido dos seus próprios recursos, da acção trabalhadora dos naturais, mas, relativamente, sem a sufficiente impulsividade num meio agrícola que, muito embora, dispondo da força da vontade colectiva e iniciativa, fa-

lha-lhe o capital moeda, essa grande força do progresso e evolução na economia política, o qual aplicado ao sistema de irrigação das charnecas alentejanas, previsto por todos os Governos, mas nunca realizado, lhes traria uma enorme produção de trigo, amortecendo ou extinguindo o *deficit* de importação que bastante tem pesado no desequilíbrio financeiro do país.

A cidade de Beja recorre, hoje, ao Parlamento para obter uma pequena graça, a qual consiste na cessão do recinto do Castelo, para naquele local construir a cadeia comarcã.

Não se calcule que é uma puerilidade, antes representa, aquele desejo, uma obra altamente moral e civilizadora.

A linda e ampla praça pública da cidade, uma das mais vastas e belas de Portugal, pela sua situação, pela grandeza dos seus edificios que a circundam, tem tam sòmente a desdizer da sua majestade, um pardieiro em que se instala a cadeia.

Não se calcula a impressão dolorosa que o habitante e o forasteiro recebem ao deparar com aquele antro infecto, despidido da mais pequena parcela de elegância, com a tósca escada de acesso ao primeiro

andar pelo lado exterior que lhe dá o aspecto bárbaro e hediondo do cárcere medieval, sem condições de higiene, sem ar que purifique, sem luz que lhe transmita a suavidade e lhe coma as impurezas.

É uma afronta à estética da praça o velho pardieiro do cadeia, é até mesmo uma ignomínia social expor aos olhos de todos, misérias psíquicas que os bons costumes e a moralidade determinam que se ocultem o mais possível.

O recinto do Castelo, mandado construir por D. Dinis, só tem de notável a Torre de Menagem.

As muralhas que o circundam obedecem ao sistema de fortificação linear do século XII, actualmente sem importância táctica, pelo progresso da indústria da guerra.

Pela sua disposição presta-se ao fim altruista que a distinta Câmara Municipal procura alcançar.

A Torre de Menagem está erecta a poente da cidade e num dos salientes das muralhas.

É uma obra de alto valor histórico, estilo medieval, à qual não falta a mística ogiva.

Elegantemente traçada em quadrado, leva-se a 40 metros, em três corpos,

surgindo uns dos outros, em concordância suave e de modo a emocionar o sentimento artístico.

As ameias do segundo corpo estão graciosamente sobressaídas, quebrando a monotonia que poderia receber-se da regularidade quadrangular do monumento, dando-lhe a harmonia estética que levou o architecto inglês Murphy a considerar a Torre de Menagem a mais bela obra das similares que viu em Portugal.

Deseja a patriótica Câmara Municipal de Beja conservar e tratar do monumento e apresentá-lo à admiração pública. e, para esse efeito, não pode cair em melhor carinho e atenção, prestando assim um alto serviço à cidade e aos estudiosos que se interessam pelo tradicionalismo da Pátria Portuguesa.

Nesta intuição, a vossa comissão de guerra é de parecer que aproveis o projecto, como uma reivindicação da illustre e liberal cidade de Beja, dando-lhe uma pequena satisfação do muito que tem sido olvidada e a convicção de que o Parlamento está sempre ao lado das boas obras que dizem progresso, humanidade e elevação do sentimento regional que, no seu conjunto, ennobrecendo a República, glorifica a Pátria.

Sala das sessões da comissão de guerra, 5 de Janeiro de 1920.

Alberto Carlos de Oliveira.

José Mendes dos Reis.

Artur Octávio Rêgo Chagas.

Raimundo Meira.

António Maria Baptista, relator.

Senhores Senadores.—A vossa comissão de administração pública é de opinião que deveis aprovar o projecto de lei n.º 209, que já tem parecer favorável da comissão de guerra, pois que a construção duma cadeia comarcã na cidade de Beja é um acto que urgentemente se impõe como medida de humanidade e de decôro cidadão.

A actual cadeia é um velho pardieiro, infecto e imundo, donde os presos audazes se evadem com facilidade e os tímidos

e irresolutos se deixam arruinar na sua saúde e na sua moralidade. Edificada na praça principal da cidade, na Praça da República, é de facto um clamoroso pregão contra a estética da cidade e as aspirações progressivas do povo alentejano.

Esta construção, que a civilização contemporânea impõe, não traz encargo algum para o Estado, pois que a Câmara Municipal de Beja, na nítida compreensão dos seus deveres cívicos e sociais, se

propõe realizá-la dentro dos seus próprios recursos financeiros.

A entrega da Torre de Menagem à guarda e ao cuidado da Câmara Municipal é medida de atilado critério, pois que a nenhuma outras mãos ela poderia ser confiada que a tratassem com mais carinho e desvelo.

Beja, a Pax Júlia dos romanos, con-

serva com orgulho todos os padrões imorredouros da sua tradição gloriosa, e a Torre de Menagem, a exemplo do que sucede com o Castelo de Leiria, que o Ministério da Guerra cedeu por escritura de 11 de Janeiro de 1916, será a ante-sala, refinadamente artística, onde a Câmara Municipal dará *rendez-vous* aos turistas e forasteiros.

Sala das sessões da comissão de administração pública do Senado, 15 de Janeiro de 1919.

Jacinto Nunes.

José Machado de Serpa.

José Joaquim Pereira Ósório.

Vasco Marques, relator.

